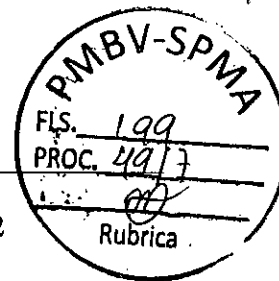




Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 413/2022/SPMA - NUP 9.186562/2022



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E A EMPRESA  
FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001-55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na Rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Secretário, **Sr. DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 29.250 SSP/RR e CPF nº 149.846.012-72, residente e domiciliado na Rua Rocha Leal, nº 669, São Francisco, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 36.327.075/0001-29, estabelecida na Avenida Jardins de Santa Antônia, nº 100, Sala 504 – BL: 03, Barra da Tijuca - RJ, Cep.: 22.793-095, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Identidade nº 00200198727, inscrito no CPF nº 083.944.677-25, estabelecido na Av. Jardins de Santa Antônia, nº 100, Apt. 504 – BL: 03, Barra da Tijuca - RJ, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 004917/2021**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 104/2022**, homologado em **23 de maio de 2022**, por despacho exarado às fls. (183-187) do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1-Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS SELETIVAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - PMBV**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos lotes 1 e 2.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº **104/2022** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 313.332,00 (trezentos e treze mil, trezentos e trinta e dois reais)**, e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até o **30º (trigésimo) dia útil** do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA.

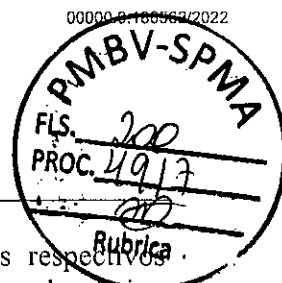
SILVIO MACHADO  
MARTINS DE  
SOUZA.08394467725

Assinado eletronicamente no sistema de assinatura digital  
MARTINS DE SOUZA.08394467725  
Data: 2022.05.31 15:31:26 -03:00





Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA



4.3 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA.

6.1 - A vigência do contrato será até **31 de dezembro do exercício financeiro**, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

6.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) objeto deste contrato de forma parcelada, de acordo com a emissão de Ordem de Serviços (Pedidos) até o vencimento do contrato, contados a partir da assinatura do mesmo e deverão ser entregues, após a Ordem de Serviços (Pedidos), no prazo de **até 20 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviços (Pedidos), devidamente acordado com a empresa vencedora e em conformidade com o estabelecido no anexo I do Termo de Referência, podendo ser prorrogado por igual período.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao **CONTRATANTE**:

I-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À **CONTRATADA**:

I-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 1301, Funcional Programática: 15.541.0064.1.231 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Fontes de Recursos: PRÓPRIO.**

#### CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

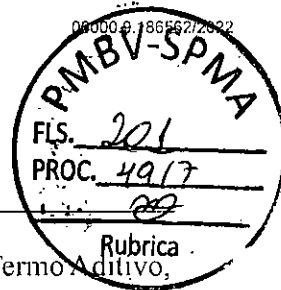
10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos

previstos no art. 65 da Lei 8666/93.





**Prefeitura Municipal de Boa Vista**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA**



**10.3 - A CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**10.4 -** Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato

**10.5 -** Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1 -** A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1 - O CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1 -** O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, 30 de maio de 2022

**CONTRATANTE:**

**ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente  
SPMA - Adjunto

**PELA CONTRATADA:**

**SILVIO MACHADO  
MARTINS DE  
SOUZA:08394467725**

Assinado de forma digital por  
SILVIO MACHADO MARTINS DE  
SOUZA:08394467725  
Data: 2022.05.31 15:21:52  
+03'00'

**FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**  
CNPJ Nº 36.327.075/0001-29  
**SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA**  
Sócio Diretor

**TESTEMUNHAS:**

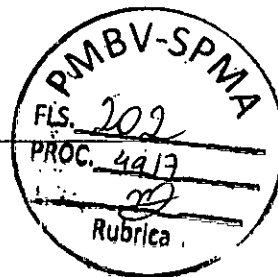
1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**Prefeitura Municipal de Boa Vista**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA**



**ANEXO I: CONTRATO 413/2022/SPMA – NUP 9.186562**  
**PROCESSO N.º 004917/2022-SPMA**

**OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS SELETIVAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.**

**LOTE I - AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL**

| Item                | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid. | Quant. | Unit.     | Total                |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|----------------------|
| 01                  | <p>Conjunto de 04 Lixeiras Papeleiras 50 Litros para Coleta Seletiva e resíduos diversos, em material plástico polipropileno (PP) ou Polietileno de alta densidade (PEAD), fixados em estrutura metálica, com adesivos ou pintura nas cores, cinza (rejeitos), verde (recicláveis), verde (recicláveis), marrom (orgânicos), em consonância com a Lei Municipal nº 2004/2019, contendo Largura 430mm, Altura 1190mm, Comprimento 1820mm, peso 22kg.</p> <p>Suporte com trave metálica com parafusos de fixação, em tubo de aço carbono retangular de 30mm x 20mm.</p> <p>OBS¹: O Conjunto deverá conter:</p> <p>02 – Lixeiras Papeleiras Verdes (Recicláveis)</p> <p>01 – Lixeiras Papeleiras Marrom (Orgânicos)</p> <p>01 – Lixeiras Papeleiras Cinza (Rejeitos)</p> <p>OBS²: No caso de dúvidas quanto ao produto ofertado ou para melhor análise da administração, PODERÁ ser solicitado ao licitante ARREMATANTE o prospecto/folder com as especificações técnicas no material ofertado.</p> | Und   | 300    | RS 783,33 | RS 234.999,00        |
| <b>Total Lote I</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |        |           | <b>RS 234.999,00</b> |

**LOTE II - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA**

| Item                 | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid. | Quant. | Unit.     | Total               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|---------------------|
| 01                   | <p>Conjunto de 04 Lixeiras Papeleiras 50 Litros para Coleta Seletiva e resíduos diversos, em material plástico polipropileno (PP) ou Polietileno de alta densidade (PEAD), fixados em estrutura metálica, com adesivos ou pintura nas cores, cinza (rejeitos), verde (recicláveis), verde (recicláveis), marrom (orgânicos), em consonância com a Lei Municipal nº 2004/2019, contendo Largura 430mm, Altura 1190mm, Comprimento 1820mm, peso 22kg.</p> <p>Suporte com trave metálica com parafusos de fixação, em tubo de aço carbono retangular de 30mm x 20mm.</p> <p>OBS¹: O Conjunto deverá conter:</p> <p>02 – Lixeiras Papeleiras Verdes (Recicláveis)</p> <p>01 – Lixeiras Papeleiras Marrom (Orgânicos)</p> <p>01 – Lixeiras Papeleiras Cinza (Rejeitos)</p> <p>OBS²: No caso de dúvidas quanto ao produto ofertado ou para melhor análise da administração, PODERÁ ser solicitado ao licitante ARREMATANTE o prospecto/folder com as especificações técnicas no material ofertado.</p> | Und   | 100    | RS 783,33 | RS 78.333,00        |
| <b>Total Lote II</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |        |           | <b>RS 78.333,00</b> |

SILVIO  
MACHADO  
MACHADO MARINIS DE  
SOUZA:0839467725  
7725

Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARINIS DE SOUZA:0839467725  
Dados: 2022.05.31 15:22:10 -03'00'



PMBV-SPMA  
 FLS. 703  
 PROC. 4917  
 22  
 Rubrica



**REJEITOS**



**COLETA SELETIVA**

PAIS E INFORMACOES PRAZOS, ESTUDAS  
DE COLONIZACAO E MIGRACAO



**RECICLÁVEIS**



**COLETA SELETIVA**  
Resíduos de papel e plástico

PAPER IN ASTRO, METAL &amp; WOOD



**ORGÂNICOS**



**COLETA SELETIVA**

© 2005 by The McGraw-Hill Companies, Inc.

SILVIO  
MACHADO  
MARTINS DE  
SOUZA:0839446  
7725

Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725  
Dados: 2022.05.31 15:22:23 -03'00'

